



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 827 DE 21 DE JUNHO DE 1999

Autoriza o Executivo de Rio Vermelho-MG, assinar todos os Convênios com Centro Comunitário Pedra Menina.


A Câmara Municipal de Rio Vermelho-MG e eu, Prefeito Municipal de Rio Vermelho em nome do povo, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Exmo Sr. Jésus da Consolação Andrade, DD. Prefeito Municipal, autorizado assinar Convênios com Centro Comunitário Pedra Menina.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal juntamente com a mesa Diretora da Câmara, responsabilizada em divulgar com todos os vereadores dos Convênios imediatamente assinados.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Rio Vermelho, 21 de junho de 1999.


Jésus da Consolação Andrade
Prefeito Municipal


APROVADO
CMRV
21-6-99


Sebastião Messias da Luz
Presidente da Câmara

Sanção: O Prefeito Municipal de Rio Vermelho JÉSUS DA CONSOLAÇÃO ANDRADE no uso legal de suas atribuições sanciono a presente lei, mando portanto que a mesma seja levada ao conhecimento das autoridades que a cumpra e façam cumprir como nela se contém.

Rio Vermelho, 21 de junho de 1999

JÉSUS DA CONSOLAÇÃO ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL